

**Comunicado**

**Edital 05/2020 - Print USP**

**Programa de Professor Visitante no Exterior Júnior/Sênior**

O Pró-Reitor de Pós-Graduação da USP, no exercício das competências previstas no convênio Print USP/CAPEs, torna público o Edital de seleção de candidaturas para o Programa de Professor Visitante no Exterior Júnior/Sênior (PVEJS).

**1. DA FINALIDADE**

1.1 O PVEJS visa oferecer bolsa no exterior para a realização de estudos avançados após o doutorado e destina-se a pesquisadores ou docentes que possuam vínculo empregatício com a Universidade de São Paulo e sejam orientadores credenciados a programas de pós-graduação vinculados ao Programa USP/CAPEs Print.

1.2 O PVEJS se divide em duas categorias de bolsa:

1.2.1 Professor Visitante no Exterior Júnior: professor, com vínculo empregatício com a Universidade de São Paulo e orientador credenciado a programa de pós-graduação vinculado ao Programa USP/CAPEs Print, que possua até 10 (dez) anos de doutoramento, tendo por referência o último dia para a inscrição no processo seletivo;

1.2.2 Professor Visitante no Exterior Sênior: professor, com vínculo empregatício com a Universidade de São Paulo e orientador credenciado a programa de pós-graduação vinculado ao Programa USP/CAPEs Print, que possua mais de 10 (dez) anos de doutoramento, tendo por referência o último dia para a inscrição no processo seletivo;

1.2.3 A modalidade Professor Visitante no Exterior tem como público-alvo os professores que possuam inserção nos meios acadêmicos ou de pesquisa nacionais e internacionais, com reconhecida produtividade científica e tecnológica na sua área do conhecimento.

1.3 A categoria Júnior objetiva proporcionar oportunidade de aprofundamento de estudos e pesquisas para professores em fase de consolidação acadêmica, com vínculo institucional.

1.4 A categoria Sênior objetiva atender ao público acadêmico de pesquisadores que possuam comprovada liderança nos meios acadêmicos ou de pesquisa nacionais e internacionais, com reconhecida produtividade científica e tecnológica na sua área do conhecimento com vínculo institucional.

1.5 O Programa tem como objetivos específicos:

1.5.1 Incentivar a criação de parcerias e o início ou consolidação de uma rede de pesquisa existente;

1.5.2 Contribuir para a manutenção e/ou estabelecimento do intercâmbio científico por meio da contínua formação dos docentes inseridos nas diversas áreas de pesquisa no país;

1.5.3 Desenvolver os centros de ensino e pesquisa brasileiros com o retorno dos docentes;

1.5.4 Ampliar o nível de colaboração e de publicações conjuntas entre pesquisadores e docentes que atuam no Brasil e no exterior, por meio do fomento a execução de projetos acadêmico-científicos conjuntos;

1.5.5 Ampliar o acesso de pesquisadores brasileiros a centros internacionais de excelência;

1.5.6 Proporcionar maior visibilidade internacional à produção científica, tecnológica e cultural brasileira.

**2. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

2.1. A seleção será regida por este edital e executada pela USP, com o apoio de consultores indicados pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação, e homologada pelo Comitê Gestor do Print. O processo de avaliação será composto de três etapas: 1) análise documental, 2) análise do mérito e 3) homologação pela CAPEs.

2.2. As inscrições deverão ser apresentadas de acordo com o cronograma deste edital.

2.3 As categorias Júnior e Sênior do PVEJS são independentes entre si, não sendo permitido o remanejamento e o intercâmbio de uma para outra, em vista do tempo de doutoramento exigido para cada modalidade.

2.4 As candidaturas serão apresentadas pelo coordenador do programa de pós-graduação proponente participante do Programa Print USP/CAPEs.

2.5. Unidades que não possuam Comissões Coordenadoras de Curso de Pós-Graduação utilizarão alternativamente, em todos os atos previstos no edital, a Comissão de Pós-Graduação;

2.6. Não serão aceitas inscrições de candidatos que residam fora do País ou que tenham iniciado suas atividades no exterior em período anterior à candidatura.

2.7. Não serão pagos pela Capes taxas acadêmicas e administrativas para essa modalidade tendo em vista a expectativa de parceria e colaboração entre os pesquisadores das Instituições de Ensino e Pesquisa no Brasil e no exterior.

2.8. Os benefícios serão outorgados exclusivamente ao(a) bolsista e independem de sua condição familiar e salarial, não sendo permitido o acúmulo de benefícios para a mesma finalidade e o mesmo nível, devendo o(a) candidato(a) declarar a recepção de outras bolsas concedidas por órgãos ou entidades da Administração Pública federal, estadual ou municipal e requerer sua suspensão ou cancelamento, de modo que não haja acúmulo de bolsas durante o período de estudos no exterior.

**3. DA DURAÇÃO E DOS BENEFÍCIOS E VANTAGENS**

3.1 Este edital visa à concessão de até 91 bolsas de Professor Visitante no Exterior, sendo 37 para a categoria Júnior e 54 para a categoria Sênior, considerando o resultado final, com vigência de acordo com o calendário abaixo.

3.2 A duração da bolsa de Professor Visitante no Exterior será de 12 (doze) meses para a categoria Júnior e 6 (seis) meses para a categoria Sênior, ininterruptos e não prorrogáveis.

3.3 Verificada divergência de datas para início e fim dos estudos nos documentos apresentados - cronograma de atividades, manifestações das instituições envolvidas ou quaisquer outros documentos - a Capes poderá indeferir a candidatura a qualquer tempo, fundada na inconsistência documental.

3.4. São itens financeiros no âmbito do Programa Professor Visitante no Exterior (Portaria Capes 01, de 03-01-2020 ou legislação posterior):

a) Mensalidades para cobrir despesas relacionadas as atividades no exterior, como: proferir cursos, treinamento, interação com o corpo docente e discente do programa de pós-graduação, palestras, seminários presenciais, com vigência máxima de 12 meses para a modalidade Júnior e 06 meses para a modalidade Sênior;

b) Auxílio-instalação pago em uma única parcela no início da concessão;

c) Auxílio Seguro-saúde, para contratação de seguro-saúde com cobertura no país de destino;

d) Auxílio-deslocamento, para o deslocamento de ida e volta do bolsista entre São Paulo e o país de destino;

3.5 Os valores elencados nas alíneas "a" a "d" do item anterior serão depositados pela CAPEs conforme política da agência;

3.6. É vedado o acúmulo de bolsas com outros benefícios concedidos pela CAPEs ou por quaisquer agências nacionais, salvo se norma superveniente dispuser em contrário.

3.7. A CAPEs não concederá passagem para acompanhantes ou dependentes.

3.8. A CAPEs não cobrirá quaisquer outros custos além dos descritos no subitem 3.4, tais como: seguro de vida, seguro contra acidentes, dentre outros.

**4. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO**

4.1. O programa proponente deverá ser participante do Programa Print USP/CAPEs.

4.2. O programa proponente poderá submeter 1 (uma) única proposta para cada categoria (Júnior e Sênior);

4.3 O(A) candidato(a) deverá, obrigatoriamente, preencher os seguintes requisitos no ato da inscrição:

4.3.1 Ser brasileiro (a) ou estrangeiro (a) com visto permanente no Brasil;

4.3.2 Residir no Brasil;

4.3.3 Ter diploma de doutorado reconhecido na forma da legislação brasileira e apresentá-lo como documento comprobatório no ato da inscrição. Para as bolsas de Professor Visitante Júnior poderá ser aceita a ata de defesa de tese, para defesas recentes;

4.3.4 Ter obtido o título de doutorado há até 10 (dez) anos para o(a) candidato(a) categoria Júnior e há mais de 10 (dez) anos para o(a) candidato(a) categoria Sênior, tendo por referência o último dia para a inscrição no processo seletivo;

4.3.5 Ter vínculo empregatício com a Universidade de São Paulo e ser orientador permanente credenciado a programa de pós-graduação vinculados ao Programa USP/CAPEs Print;

4.3.6 Possuir o registro ORCID que fornece um identificador único voltado para a área acadêmica e de pesquisa. O registro é gratuito e pode ser realizado no site <https://orcid.org/>;

4.3.7 Manter o currículo lattes atualizado, tendo em vista que o mesmo poderá ser utilizado para análise das informações sobre produção científica e trajetória do candidato, além de outras informações;

4.3.8 Não ter realizado estudos no exterior da mesma natureza do programa para o qual se candidata nos últimos 24 (vinte e quatro) meses.

4.4 Não se caracteriza como comprovação de vínculo empregatício o trabalho voluntário ou de colaboração eventual.

**5. DA INSCRIÇÃO**

5.1 A inscrição pressupõe o conhecimento e a aceitação pelo(a) candidato(a) do Regulamento para Bolsas Internacionais no exterior da Capes (Portaria Capes 01, de 03-01-2020 ou legislação posterior) e as condições deste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

5.2 O candidato a PVEJS deverá apresentar, nos termos do edital, candidatura individual à CCP que fará a seleção da proposta. Em seguida, a CCP irá encaminhar a candidatura selecionada à CPG para ciência e, posteriormente, encaminhará a documentação à PRPG, nos termos do cronograma, pelo e-mail: [print.pvejs2020@usp.br](mailto:print.pvejs2020@usp.br);

5.3 São documentos obrigatórios da candidatura:

5.3.1 Formulário específico de inscrição para o Programa de Professor Visitante no exterior, preenchido integralmente, conforme modalidade escolhida (sênior ou júnior) – (Anexo A);

5.3.2 Curriculum Vitae atualizado, extraído da plataforma Lattes;

5.3.3 Curriculum Vitae resumido do colaborador da instituição no exterior;

5.3.4 Carta de aceite oficial da instituição de destino ou, na ausência dessa, troca de mensagens que evidencie anuência quanto à visita;

5.3.5 Comprovante de vínculo empregatício com a Universidade de São Paulo;

5.3.6 Cópia digitalizada da carteira de identidade (RG) ou de outro documento que comprove a nacionalidade brasileira. Em casos de estrangeiros, cópia do visto permanente de residência no país.

5.3.7 Projeto de pesquisa, em português, com no máximo 5 páginas, com cronograma das atividades, incluindo a infraestrutura experimental ou laboratorial.

5.4 A PRPG não se responsabilizará por inscrições não recebidas dentro do prazo em decorrência de eventuais problemas técnicos, de congestionamentos das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

5.5 As informações prestadas são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) podendo a Capes excluí-lo da seleção se a documentação requerida for apresentada com dados parciais, incorretos ou inconsistentes, em qualquer fase do processo seletivo, ou ainda fora dos prazos determinados, bem como se constatado posteriormente serem aquelas informações inverídicas.

5.6 A documentação deve ser anexada em formato PDF. Cada arquivo deverá ter tamanho inferior a 5 (cinco) megabytes. Não são aceitos padrões diferentes. Não será aceito o fracionamento de documentos.

5.7 O(A) candidato(a) deve inscrever-se e enviar toda a documentação complementar, exclusivamente via Internet (e-mail [print.pvejs2020@usp.br](mailto:print.pvejs2020@usp.br)), até às 17h do último dia para inscrição, horário de Brasília, conforme estabelecido no calendário.

5.8 Documentos e informações adicionais poderão ser solicitados a qualquer tempo para melhor instrução do processo.

**6. DA SELEÇÃO**

6.1. A análise e o julgamento das propostas submetidas a CAPEs, em atendimento a este Edital, serão realizados em 03 (três) etapas:

6.1.1. Etapa I/Análise técnica - As propostas serão analisadas pela equipe técnica da Pró-Reitoria de pós-graduação da USP, com a finalidade de verificar o atendimento aos itens obrigatórios, o envio da documentação solicitada e a adequação dos projetos às especificações e condições contidas neste Edital. As inscrições incompletas, enviadas de forma indevida, fora dos prazos estabelecidos ou em desacordo com as respectivas instruções deste Edital serão automaticamente canceladas.

6.1.2. Etapa II/Análise de mérito (Avaliação e Classificação) - Do total das bolsas disponibilizadas (tabela por área Print abaixo), 70% serão alocadas para bolsistas que realizem atividades em Países Parceiros CAPEs (Anexo B) ou Universidades Parceiras Preferenciais do Programa Print/USP (Anexo C). As demais 30% das não terão esta obrigatoriedade. Poderá haver mudança nesta proporção caso não haja candidaturas qualificadas para preencher a oferta disponibilizada.

6.1.3 Etapa III/Homologação pela CAPEs - a ser realizada pela CAPEs mediante avaliação da documentação apresentada. 6.2. A análise e julgamento de mérito e relevância acadêmica das propostas, mencionada no item 8.1.2, a ser realizada por consultoria indicada pelo Comitê Gestor do Print, levará em consideração os seguintes aspectos:

a) Qualificação da instituição receptora no exterior conforme ranking Times Higher Education, com nota de 1 a 5, estratificada da seguinte maneira: 5 para instituições entre 1º a 100º lugar, 4 para instituições entre 101º e 200º lugar, 3 para instituições entre 201º e 300º lugar, 2 para instituições entre 301º e 500º lugar e 1 para instituições abaixo do 500º lugar. A comissão avaliadora classificará por similaridade instituições não universitárias. Exemplo: institutos de pesquisa;

b) Avaliação acadêmica das atividades previstas no projeto de pesquisa, Curriculum vitae do(a) candidato(a) no Brasil e do(a) supervisor(a) no exterior, e impactos esperados de sua participação, com nota de 1 a 5;

c) Nota do programa de pós-graduação, com nota de 2 a 5, estratificada da seguinte maneira: 5 para programas nota 7, 4 para programas nota 6, 3 para programas nota 5 e 2 para programas nota 4.

6.3. A classificação final será estabelecida pela ordem decrescente de notas. Em caso de empate as notas obtidas na alínea "b" e, a seguir, na "c" serão utilizadas como critério de desempate. As candidaturas serão reprovadas e não classificadas se obtiverem menos de 10 pontos.

6.4. A nota máxima possível é de 15 (quinze) pontos e a mínima de 4 (quatro) pontos;

6.5. A Comissão de seleção para cada área temática será sugerida pelo Pró-Reitor, contendo 4 Professores e o coordenador da área temática.

**7. DO RESULTADO PRELIMINAR**

7.1 O resultado preliminar da seleção será divulgado no site [www.usp.br/print](http://www.usp.br/print) com a relação de todos os recomendados dentro das vagas considerando a priorização realizada nos Comitês.

7.2 Aos(As) candidatos(as) que não forem contemplados(as) dentro das vagas, caberá pedido de reconsideração nos termos do item 8.

7.3 A relação preliminar não garante a aprovação no processo seletivo, que só se dará após a divulgação do resultado final, com a análise de todos os pedidos de reconsideração.

**8. DO INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO E DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO**

8.1 O(A) candidato(a) que tiver sua inscrição indeferida nas etapas de análise técnica, de mérito e de priorização, poderá solicitar reconsideração do indeferimento nos prazos do cronograma abaixo.

8.2 O pedido de reconsideração deve estar devidamente assinado pelo(a) candidato(a) e pelo(a) presidente da CCP, devendo ser enviado à PRPG por meio do e-mail [print.pvejs2020@usp.br](mailto:print.pvejs2020@usp.br).

8.3 O pedido de reconsideração deve estritamente contrapor o motivo do indeferimento, não incluindo fatos novos, que não tenham sido objeto de análise anterior.

8.4 A reconsideração será analisada pela autoridade que proferiu a decisão objeto do pedido.

8.5 Da decisão final do processo seletivo caberá recurso nos termos e prazos fixados no item 11.

**9. Da Inscrição na CAPEs**

9.1. Após a seleção interna da proposta na USP, a Pró-Reitoria de Pós-Graduação realizará a inscrição das informações nos Sistemas da CAPEs.

9.2. As informações prestadas são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), podendo a USP e a CAPEs excluí-lo(a) da seleção se a documentação requerida for apresentada com dados parciais, incorretos ou inconsistentes em qualquer Etapa do processo seletivo, ou ainda fora dos prazos determinados, bem como se constatado posteriormente serem aquelas informações inverídicas.

9.3. Documentos e informações adicionais poderão ser solicitados pela USP ou pela CAPEs a qualquer tempo para melhor instrução do processo.

**10. Da Análise Documental na CAPEs**

10.1. A verificação da consistência documental consiste no exame, pela equipe técnica da CAPEs, da documentação apresentada para a inscrição, do preenchimento integral e correto dos formulários eletrônicos disponíveis, bem como do cumprimento dos requisitos constantes neste Edital.

10.2. Inscrições incompletas e enviadas de forma indevida ou fora dos prazos estabelecidos serão indeferidas.

10.3. O indeferimento da candidatura por este requisito impede a tramitação para as etapas subsequentes.

**11. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

11.1. A prestação de contas é realizada pelo visitante contemplado diretamente no sistema SCBA da CAPEs, conforme instruções recebidas por e-mail.

**12. DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

12.1. Os esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital e sobre o preenchimento do Formulário de Proposta online poderão ser obtidos por intermédio do endereço eletrônico ([print@usp.br](mailto:print@usp.br));

12.2. A USP e a CAPEs se resguardam ao direito de, a qualquer momento, solicitar informações ou documentos adicionais que julgarem necessários.

12.3. Casos omissos ou excepcionais serão analisados pela USP e Capes. Pela USP o colegiado para esta finalidade é o Comitê Gestor do Programa Print USP/CAPEs.

**13. DO CRONOGRAMA**

13.1 Cada programa deverá divulgar ao público interno o cronograma para recebimento de propostas que serão selecionadas para a candidatura institucional.

**13.2 Prazos:**

Até dia 31 de Março - Envio pelos programas de Pós-Graduação da Proposta Institucional escolhida conforme os requisitos previstos nesse edital. Encaminhar para [print.pvejs2020@usp.br](mailto:print.pvejs2020@usp.br) até as 17h. Esse e-mail não deve ser usado para tirar dúvidas ou qualquer outro tipo de comunicação.

Até dia 07 de Abril - Avaliação técnica e de mérito das propostas

Dia 08 de Abril - Divulgação inicial do resultado de análise técnica e de mérito das propostas encaminhadas.

Até dia 14 de Abril - Prazo para o encaminhamento de recursos quanto ao resultado, via [print.pvejs2020@usp.br](mailto:print.pvejs2020@usp.br).

Dia 16 de Abril - Divulgação definitiva do resultado de análise técnica e de mérito das propostas encaminhadas.

Dia 24 de Abril - Prazo final para cadastramento dos dados no SCBA/CAPEs pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação.

Julho a Setembro 2020 - Início das atividades previstas Anexo a - Ficha de Inscrição para o Programa PVEJS Júnior ( ) Sênior ( )

Nome Completo:

Número do Passaporte:

Data da defesa do Doutorado:

Instituição:

Área:

Instituição Estrangeira que com quem possui vínculo:

País da Instituição Estrangeira:

Posição da Instituição Estrangeira no ranking Times Higher Education:

Endereço Eletrônico:

Identificadores ORCID, Scopus e Researcher ID:

Telefone Celular:

Programa de Pós-Graduação/Unidade Proponente:

Período da bolsa solicitada: Início \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ Término \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Anexo B – Relação dos Países Parceiros Print

Verificar os países constantes no Anexo I do Edital 41/2017 da Capes (acessível em: <https://capes.gov.br/images/stories/download/editalis/02022018-Edital-41-2017-Print-alteracao-anexo-1.pdf>) ou legislação posterior vigente disponível no site <https://capes.gov.br/bolsas-e-auxilios-internacionais/capes-print>.

Anexo C – Lista de Universidade Parceiras Internacionais

Continentes	País	Universidade
África	África do Sul	University of Cape Town
América do Norte	Canadá	University of Toronto, McGill University
	EUA	Harvard University, The Ohio State University, Yale University, Princeton University, The State University of New Jersey – Rutgers, New York University, University of Michigan
		University of California System (UC Berkeley, UC Davis, UC Irvine, UCLA, UC Merced, UC Riverside, UC San Diego, UC San Francisco, UC Santa Barbara, UC Santa Cruz)
	México	Universidad Nacional Autónoma de México (UNAM)
América do Sul	Argentina	Universidade de Buenos Aires (UBA)
	Chile	Universidade do Chile
Ásia	China	Tsinghua University, University of Hong Kong
	Japão	University of Tsukuba, University of Tokyo
Europa	Alemanha	Humboldt - Universität zu Berlin, Universität Heidelberg, Universität Munster, Universität Tübingen, Ludwig Maximilian University of Munich
	Bélgica	Ghent University
	Dinamarca	University of Copenhagen
	Espanha	Universitat de Barcelona, Autonomous University of Madrid, Universidad Complutense de Madrid
	França	Université de Lyon
		Rede Université de Paris (UP 1 Panthéon-Sorbonne, UP 2 Panthéon-Assas, UP 3 Sorbonne-Nouvelle, UP 4 Paris-Sorbonne, UP 5 Paris Descartes, UP 6 Pierre et Marie Curie, UP 7 Paris Diderot, UP 8 Vincennes, UP 9 Paris-Dauphine, UP 10 Paris-Nanterre, UP 11 Paris-Sud, UP 12 Paris Val de Marne, UP 13 Paris-Nord)
	Holanda	VSNU Consortium (Eindhoven University of Technology, Maastricht University, University of Twente, Radboud University, Rijksuniversiteit Groningen, Tilburg University, Delft University of Technology, Erasmus University Rotterdam, University

ÁREA	Total Bolsas Júnior (12 meses)	Países ou Universidades Parceiras (80%)	Outras instituições (20%)
Translational Plant and Animal Sciences	3	2	1
Earth and Space	12	10	2
Arts and Humanities	2	1	1
Technology	5	4	1
Health and Disease	15	12	3
Total de Bolsas 2020	37	29	8
ÁREA	Total Bolsas Sênior (06 meses)	Países ou Universidades Parceiras (80%)	Outras instituições (20%)
Translational Plant and Animal Sciences	3	2	1
Earth and Space	12	10	2
Arts and Humanities	19	15	4
Technology	5	4	1
Health and Disease	15	12	3
Total de Bolsas 2019	54	43	11

		Leiden, Vrije University Amsterdam, Wageningen University and Research, University Utrecht, University of Amsterdam, Open University of the Netherlands
	Itália	Università di Bologna, Università di Roma – La Sapienza, Politecnico Milano
	Inglaterra	King's College London, Imperial College London, University of Oxford, University of Cambridge
	Portugal	Universidade do Porto, Universidade de Lisboa
	Suíça	ETH Zurich
Oceania	Austrália	Group of Eight (University of Western Australia, Monash University, Australian National University, The University of Adelaide, The University of Melbourne, UNSW Sydney, The University of Queensland, The University of Sidney)
UGPN Consortium	Austrália, Reino Unido, EUA, China	University of Wollongong, University of Surrey, North Carolina State University, Beihang University

## Comunicado

Edital 06/2020 - Print USP/CAPEs

Programa Jovem Talento com Experiência no Exterior - 2020/19

O Pró-Reitor de Pós-Graduação da USP, torna público o Edital de seleção de candidaturas para o Programa Jovem Talento com Experiência no Exterior (JTEE).

### 1. DA FINALIDADE E OBJETIVOS

O JTEE objetiva promover a inserção de jovens pesquisadores, brasileiros ou estrangeiros, com relevante experiência acadêmico-científica no exterior para exercer, com vigência de 12 meses, atividades de pesquisa e docência em Programas pós-graduação na USP vinculadas ao Programa Print USP/CAPEs. Espera-se que a atuação de jovens talentos no programa contribua para trocas de conhecimento, crie novos ambientes acadêmicos com maior diversidade cultural e científica, fomente e estimule ações que impactem positivamente a qualidade dos egressos e pesquisas na Pós-graduação da USP.

### 2. DAS CONDIÇÕES GERAIS

2.1. A seleção será regida por este edital e executada pela USP, com o apoio de consultores indicados pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação, e homologada pelo Comitê Gestor do Print. O processo de avaliação será composto de três etapas: 1) análise documental, 2) análise do mérito e 3) homologação pela CAPES. A primeira etapa possui caráter eliminatório, e a segunda etapa terá um caráter classificatório e eliminatório.

2.2. As inscrições deverão ser apresentadas de acordo com o cronograma deste edital.

2.3. As candidaturas serão apresentadas pelo coordenador do programa de pós-graduação proponente participante do Programa Print USP/Capes.

2.4. Unidades que possuam programa único utilizarão, em todos os atos previstos no edital, a Comissão de Pós-Graduação; 2.5. Cada proposta deverá conter planejamento das atividades a serem desenvolvidas no(s) Programa(s) pelo Jovem Talento no Exterior considerando-se a duração prevista da visita.

### 3. DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA

3.1. O programa proponente deverá ser participante do Programa Print USP/CAPEs com avaliação 5, 6 ou 7 na última avaliação quadrienal da CAPES.

3.2. O programa proponente deverá fornecer garantia de local de trabalho e infraestrutura apropriada para a realização da(s) atividade(s) previstas;

3.3. O programa proponente deverá assumir o compromisso de manter as condições de trabalho necessárias ao cumprimento e execução do projeto, no caso de sua aprovação.

3.4. Os programas poderão apresentar proposta conjunta com outros programas que façam parte da mesma área temática do Programa Print USP/Capes, visando a maximização dos esforços e melhor aproveitamento dos seus recursos. Neste caso, a proposta terá apenas um coordenador de projeto explicitando os programas de Pós-Graduação participantes com as respectivas anuências.

3.5 O Jovem Talento deverá possuir o título de doutor e ter produção acadêmica relevante, principalmente nos últimos 5 (cinco) anos, e residir no exterior. Não serão aceitas candidaturas de Jovens Talentos que estejam exercendo atividades de docência ou pesquisa no Brasil.

3.6 O Jovem Talento deverá ter menos de 40 anos de idade no momento da inscrição e no mínimo dois anos completos e comprovados de experiência de vínculo com instituição de ensino e pesquisa no exterior após a conclusão de seu doutorado. O candidato, brasileiro ou estrangeiro, não deve ter residido no Brasil nos últimos seis meses.

### 4. DOS BENEFÍCIOS E VANTAGENS

4.1. São itens financeiros no âmbito do Programa Jovem Talento com Experiência no Exterior:

a) Bolsa de Estudo JTEE no valor de R\$8.000,00/mensais, para cobrir despesas relacionadas às atividades no Brasil, como: proferir cursos, treinamento, interação com o corpo docente e discente do programa de pós-graduação, palestras, seminários presenciais, por 12 meses;

b) Auxílio-instalação no valor de R\$2.250,00, pago em uma única parcela no início da concessão;

c) Auxílio Seguro-saúde no valor de R\$400,00, para contratação de seguro-saúde com cobertura no país de destino;

d) Passagens, em classe econômica e tarifa promocional, para o deslocamento de ida e volta do bolsista entre São Paulo e o país de destino, compradas e encaminhadas ao Professor Visitante diretamente pela CAPES;

4.2 Os valores elencados nas alíneas "a" a "c" do item anterior serão depositados pela CAPES diretamente na conta bancária do Jovem Talento com Experiência no Exterior no Brasil; 4.3. É vedado o acúmulo de bolsas com outros benefícios concedidos pela CAPES ou por quaisquer agências nacionais, salvo se norma superveniente dispuser em contrário.

4.4. A CAPES não concederá passagem para acompanhantes ou dependentes.

4.5. A CAPES não cobrirá quaisquer outros custos além dos descritos no subitem 4.1, tais como: seguro de vida, seguro contra acidentes, dentre outros.

### 5. DAS OBRIGAÇÕES

#### 5.1. Caberá ao Jovem Talento:

a) Tomar as providências necessárias, quando for o caso, para a obtenção de visto de entrada no Brasil, na categoria VITEM I, com validade compatível com o período de vigência da bolsa aprovada, prevendo a possibilidade de prorrogação, quando for o caso;

b) Garantir e acompanhar o planejamento, a organização e execução das atividades previstas no Plano de Trabalho;

c) Atuar obrigatoriamente em atividades relacionadas à pós-graduação, como: desenvolver projeto de pesquisa, proferir cursos, treinamento, interação com o corpo docente e discente

do programa de pós-graduação, palestras e seminários presenciais na USP;

d) Não acumular o recebimento de bolsa ou benefício financeiro de outras agências ou entidades brasileiras;

e) Seguir toda a legislação da CAPES, incluindo as obrigações para o recebimento dos auxílios e prestação de contas.

5.2. Caberá ao coordenador do programa de pós-graduação solicitante:

a) Orientar e assessorar Jovem Talento no que for necessário para a sua vinda ao Brasil, incluindo solicitação de visto, providências relacionadas à moradia e aos serviços de saúde disponíveis;

b) Garantir e acompanhar o planejamento, a organização e execução das atividades previstas no Plano de Trabalho, atuando como interlocutor entre a USP, a CAPES e o Jovem Talento;

6. Da Inscrição e Apresentação de Propostas

6.1. As inscrições serão realizadas através de e-mail (print.jtee2020@usp.br) com uma pasta individual para a candidatura contendo os documentos a seguir em PDF:

a) Ficha de Inscrição no JTEE (anexo I);

b) Sumário atualizado do Currículo Vitae do proponente;

c) Autodeclaração de fluência em inglês para candidatos que não forem oriundos de países que tenham o inglês como língua nativa;

d) Comprovante de vínculo no exterior pelo período exigido pelo edital;

e) Três cartas de recomendação;

f) Plano de trabalho em inglês, elaborado em comum acordo pelo candidato a Jovem Talento e pela Coordenação do Programa de Pós-Graduação, contendo:

- Título, nome do proponente e área do conhecimento;

- Programa de atividades de ensino, pesquisa e extensão na Pós-graduação, contendo objetivos e metas, compatíveis com a duração da visita;

- Projeto de Pesquisa a ser desenvolvido durante a vigência da bolsa, de no máximo 5 páginas;

- Cronograma de execução das atividades a serem desenvolvidas pelo candidato;

- Relevância do tema;

g) Cópia de documento comprobatório do título de doutor ou declaração de sua instituição atestando a condição de doutor.

h) Evidência, caso haja, de interação existente entre o Jovem Talento e o grupo proponente ou a perspectiva de colaboração futura.

i) Evidência, caso haja, de colaboração prévia entre o programa de pós-graduação e instituição de vínculo do Jovem Talento;

j) Declaração, em modelo livre, da coordenação do programa de pós-graduação responsabilizando-se pelo cumprimento das normas do PPG;

k) Declaração em inglês, em modelo livre, do candidato a Jovem Talento, demonstrando concordância com sua participação no período da visita, que deverá ter prazo de permanência única e ininterrupta para o professor visitante de 12 (doze) meses.

6.2. A USP não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

6.3. A USP reserva-se ao direito de excluir da seleção as candidaturas não confirmadas até o prazo de encerramento das inscrições, de acordo com o cronograma.

6.4. Não serão aceitas inscrições condicionais, extemporâneas, ou por via postal, fax ou outros meios.

6.5. Será aceita 01 (uma) proposta por programa de pós-graduação.

6.6. Serão aceitas propostas com mais de um programa proponente da mesma área temática do Programa Print USP/Capes.

6.7. As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do proponente, reservando-se a USP e a Capes o direito de cancelar a candidatura que não estiver preenchida de forma completa e correta.

6.8. Não é permitida a substituição do beneficiário da bolsa, ou seja, a transferência da bolsa concedida para outro Jovem Talento no Exterior.

6.9. O programa deve enviar toda a documentação, exclusivamente via Internet, até às 17h do último dia para inscrição, horário de Brasília, conforme estabelecido no calendário.

### 7. DA SELEÇÃO

7.1. A análise e o julgamento das propostas submetidas a CAPES, em atendimento a este Edital, serão realizados em 03 (três) etapas:

7.1.1. Etapa I/Análise técnica - As propostas serão analisadas pela equipe técnica da Pró-Reitoria de pós-graduação da USP, com a finalidade de verificar o atendimento aos itens obrigatórios, o envio da documentação solicitada e a adequação dos projetos às especificações e condições contidas neste Edital. As inscrições incompletas, enviadas de forma indevida, fora dos prazos estabelecidos ou em desacordo com as respectivas instruções deste Edital serão automaticamente canceladas.

7.1.2. Etapa II/Análise de mérito (Avaliação e Classificação) - Realizada pelo Comitê Gestor do Programa Print conforme a disponibilidade de bolsas abaixo:

ÁREA	Total Bolsas
Translational Plant and Animal Sciences	1
Earth and Space	1
Arts and Humanities	1
Technology	1
Health and Disease	1
Total de Bolsas 2020/19	5

7.1.3 Etapa III/Homologação pela CAPES - a ser realizada pela CAPES mediante avaliação da documentação apresentada.

7.2. A análise e julgamento de mérito e relevância acadêmica das propostas, mencionada no item 7.1.2, a ser realizada por consultoria indicada pelo Comitê Gestor do Print, levará em consideração os seguintes aspectos:

a) Experiência prévia do candidato à bolsa JTEE, conforme Currículo Vitae e cartas de recomendação, na área do projeto de pesquisa, considerando sua produção científica, tecnológica ou inovadora relevante, principalmente nos últimos cinco anos;

b) Mérito, originalidade e relevância do plano de trabalho para o desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação do País (item 7.1 "f");

c) Qualidade Coerência e adequação entre a capacitação e a experiência do coordenador no Brasil e da equipe do projeto aos objetivos, atividades e metas propostos;

d) Impacto da proposta do JTEE nos diversos desfechos de ensino/pesquisa/extensão no(s) Programa(s) de destino.

7.3. As alíneas de "a" a "d" do item 7.2 valerão de 0 (zero) a 5 (cinco) pontos cada, conforme avaliação nas seguintes categorias:

0 pontos - Inaceitável - informações incompletas ou ausentes.

1 ponto - Fraco

2 pontos - Médio

3 pontos - Bom

4 pontos - Muito Bom

5 pontos - Excelente

7.4. A classificação final será estabelecida pela ordem decrescente de notas. Em caso de empate as notas obtidas na alínea "a" e, a seguir, na "c" serão utilizadas como critério de desempate. As candidaturas serão reprovadas e não classificadas se obtiverem menos de 15 pontos no total.

7.5. A nota máxima possível é de 20 (vinte) pontos e a mínima de 0 (zero) ponto;

7.6. A Comissão de seleção para cada área temática será sugerida pelo Pró-Reitor, contendo 4 Professores e o coordenador da área temática.

### 8. Da Inscrição na CAPES

8.1. Após a seleção interna da proposta na USP, a Pró-Reitoria de Pós-Graduação realizará a inscrição das informações nos Sistemas da CAPES, devendo o programa encaminhar para a Pró-Reitoria de Pós-Graduação após a Etapa 1 uma pasta eletrônica individual para cada candidato, contendo os documentos necessários em arquivos em formato PDF:

8.2. As informações prestadas são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), podendo a USP e a CAPES excluí-lo(a) da seleção se a documentação requerida for apresentada com dados parciais, incorretos ou inconsistentes em qualquer Etapa do processo seletivo, ou ainda fora dos prazos determinados, bem como se constatado posteriormente serem aquelas informações inverídicas.

8.3. Documentos e informações adicionais poderão ser solicitados pela USP ou pela CAPES a qualquer tempo para melhor instrução do processo.

### 9. Da Análise Documental na CAPES

9.1. A verificação da consistência documental consiste no exame, pela equipe técnica da CAPES, da documentação apresentada para a inscrição, do preenchimento integral e correto dos formulários eletrônicos disponíveis, bem como do cumprimento dos requisitos constantes neste Edital.

9.2. Inscrições incompletas e enviadas de forma indevida ou fora dos prazos estabelecidos serão indeferidas.

9.3. O indeferimento da candidatura por este requisito impede a tramitação para as etapas subsequentes.

### 10. DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

10.1. O Programa que tiver sua candidatura não aprovada poderá encaminhar recursos nos termos do cronograma.

10.2. O pedido de reconsideração deve estritamente contrapor o motivo do indeferimento, não incluindo fatos novos, que não tenham sido objeto de análise de mérito anterior e atendendo-se aos documentos já existentes no processo.

10.3. O resultado sobre a reconsideração será definitivo, não cabendo qualquer outro recurso.

### 11. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11.1. A prestação de contas é realizada pelo visitante contemplado diretamente no sistema SCBA da CAPES, conforme instruções recebidas por e-mail.

### 12. DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

12.1. Os esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital e sobre o preenchimento do Formulário de Proposta online poderão ser obtidos por intermédio do endereço eletrônico (print.jtee2020@usp.br);

12.2. A USP e a CAPES se resguardam ao direito de, a qualquer momento, solicitar informações ou documentos adicionais que julgarem necessários.

12.3. Casos omissos ou excepcionais serão analisados pela USP e Capes. Pela USP o colegiado para esta finalidade é o Comitê Gestor do Programa Print USP/Capes.

### 13. DO CRONOGRAMA

13.1 Cada programa deverá divulgar ao público interno o cronograma para recebimento de propostas que serão selecionadas para a candidatura institucional.

#### 13.2 Prazos:

Até dia 31 de Março - Envio pelos programas de Pós-Graduação da Proposta Institucional escolhida conforme os requisitos previstos nesse edital. Encaminhar para print.jtee2020@usp.br até as 17h. Esse e-mail não deve ser usado para tirar dúvidas ou qualquer outro tipo de comunicação.

Até dia 07 de Abril - Avaliação técnica e de mérito das propostas

Dia 08 de Abril - Divulgação inicial do resultado de análise técnica e de mérito das propostas encaminhadas.

Até dia 14 de Abril - Prazo para o encaminhamento de recursos quanto ao resultado, via print.jtee2020@usp.br.

Dia 16 de Abril - Divulgação definitiva do resultado de análise técnica e de mérito das propostas encaminhadas.

Dia 24 de Abril - Prazo final para cadastramento dos dados no SCBA/CAPEs pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação.

Julho a Setembro 2020 - Início das atividades previstas

Anexo a - Ficha de Inscrição para o Programa JTEE

Nome Completo:

Número do Passaporte:

Data da defesa do Doutorado:

Instituição:

Área:

Instituição Estrangeira que com quem possui vínculo:

País da Instituição Estrangeira de Vínculo:

Posição da Instituição Estrangeira no ranking Times Higher Education:

Endereço Eletrônico:

Identificadores ORCID, Scopus e Researcher ID:

Telefone Celular:

Programas de Pós-Graduação/Unidade Proponente:

Período da bolsa solicitada: Início / / Término / /

### Comunicado

Edital 07/2020 - Print USP

Programa de Capacitação de Servidores no Exterior 2020 O Pró-reitor de Pós-Graduação da USP, no exercício das competências previstas no convênio Print USP/CAPEs, torna público o Edital de seleção de candidaturas para o Programa de Capacitação no Exterior.

#### 1. DA FINALIDADE

1.1. O Programa de Capacitação no Exterior - CAP - oferece bolsas de capacitação de curta duração no exterior para com o objetivo proporcionar aos servidores técnicos e administrativos a oportunidade de desenvolver as suas competências profissionais por meio de um intercâmbio internacional.

1.2. As bolsas são destinadas a servidores técnico-administrativos ligados a atividades e setores administrativos (ati-

vidades-meio da Universidade); não serão aceitas candidaturas voltadas a atividades-fim, tais como realização de pesquisa, capacitação técnica, treinamento de servidores de centrais-multiusuário, etc.

1.3. O Programa tem como objetivos específicos:

1.3.1. Proporcionar aos servidores técnicos e administrativos a oportunidade de desenvolver as suas competências profissionais por meio de um intercâmbio internacional, mediante apresentação de um projeto relacionado exclusivamente à gestão da internacionalização e/ou à gestão da pós-graduação da Universidade de São Paulo.

1.3.2. Ampliar o nível de colaboração, permitir a realização de treinamento em atividades administrativas em universidades de classe mundial que possuam escritórios de relações internacionais;

#### 2. DAS CONDIÇÕES GERAIS

2.1. Cada Comissão de Pós-Graduação (CPG) da USP, com anuência do(a) respectivo(a) Diretor de Unidade de Ensino e Pesquisa, poderá encaminhar até 1 (uma) proposta, indicando um servidor.

2.2. O projeto proposto deve estar relacionado relacionado exclusivamente à gestão da internacionalização e/ou à gestão da pós-graduação da Universidade de São Paulo. Propostas que fujam à pertinência temática serão excluídas.

2.3. São elegíveis propostas de atividades de capacitação em países do Anexo B ou universidades Anexo C.

2.4. As candidaturas apresentadas devem demonstrar clara e inequívoca relação entre as atividades a serem desenvolvidas no exterior e os ganhos administrativos previstos.

2.5. A USP e a CAPES não se responsabilizam por despesas relacionadas ao pagamento de eventuais taxas administrativas e acadêmicas (tuition & fees) e de pesquisa (bench fees).

2.6. Os benefícios são outorgados exclusivamente ao (à) bolsista e independem de sua condição familiar e salarial, não sendo permitido o acúmulo de benefícios para a mesma finalidade e o mesmo nível, devendo o(a) candidato(a) declarar a recepção de outras bolsas concedidas por órgãos ou entidades da Administração Pública federal, estadual ou municipal e requerer sua suspensão ou cancelamento, de modo que não haja acúmulo de bolsas durante o período de estudos no exterior.

#### 3. DA DURAÇÃO E QUANTIDADE DE COTAS

3.1. Este edital visa à concessão de bolsas de capacitação de curta duração no exterior para servidores técnico-administrativos vinculados às atividades de internacionalização das CPGs dos programas vinculados ao Print, com início entre julho e setembro de 2020.

3.2. A duração da bolsa é de 2 (dois) meses. O processo de seleção será realizado em 4 (quatro) etapas: análise da documentação a ser realizada pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação; análise técnica pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação; análise de mérito realizada por comissão indicada por esta Pró-Reitoria e homologação pela CAPES.

3.3. Após a homologação pela PRPG, as cotas não-implementadas por qualquer motivo poderão ser redistribuídas pela PRPG.

3.4. Verificada divergência de datas para início e fim dos estudos nos documentos apresentados, cronograma de atividades incompatível, não conformidade entre as manifestações das instituições envolvidas ou quaisquer outros documentos, a USP poderá indeferir a candidatura a qualquer tempo, fundada na inconsistência documental.

3.5. Pedidos de prorrogação do período no exterior não serão admitidos.

3.6. Serão disponibilizadas 30 bolsas CAP, conforme distribuição a seguir:

ÁREA	Total Bolsas CAP (até 02 meses)
Translational Plant and Animal Sciences	3
Earth and Space	10
Arts and Humanities	6
Technology	4
Health and Disease	7
Total de Bolsas 2020	30

#### 4. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

##### 4.1. Requisitos e Atribuições

4.1.1. O candidato deverá, obrigatoriamente, preencher os seguintes requisitos:

4.1.1.1. Ser brasileiro(a) ou estrangeiro(a) com visto permanente no Brasil;

4.1.1.2. Ser funcionário não comissionado em atividade na Universidade e enquadrado na Carreira de Servidores Técnicos e Administrativo da USP em funções de nível médio ou superior;

4.1.1.3. Possuir tempo de serviço na Carreira da USP não inferior a 05 (cinco) anos.

4.1.1.4. Apresentar candidatura individual, com os seguintes documentos, na secretaria de seu Programa em versão eletrônica em PDF e dentro do prazo interno previsto;

a) Ficha de inscrição para o Programa Print USP/Capes (Anexo A).

b) Apresentar comprovação de proficiência no idioma exigido pela Instituição na qual desenvolverá o plano/projeto (Anexo D).

c) Apresentar projeto individual relevante para sua área de atuação;

d) Apresentar carta de aceitação da Instituição na qual desenvolverá o plano/projeto.

4.1.1.5. Não acumular a bolsa de capacitação com outras bolsas no Brasil provenientes de recursos da CAPES ou de outros órgãos ou entidades da Administração Pública federal, estadual ou municipal;

4.2. As inscrições deverão ser realizadas pelo e-mail print.cap2020@usp.br.

#### 5. DA SELEÇÃO

5.1. A análise e o julgamento das propostas submetidas a CAPES, em atendimento a este Edital, serão realizados em 04 (três) etapas:

5.1.1. Etapa I – Análise pelas CPGs das candidaturas apresentadas e seleção de um servidor na respectiva Unidade de Ensino e Pesquisa. As CPGs deverão divulgar processo seletivo interno, compatível com o cronograma geral do edital.

5.1.2. Etapa II/Análise técnica - As propostas serão analisadas pela equipe técnica da Pró-Reitoria de pós-graduação da USP, com a finalidade de verificar o atendimento aos itens obrigatórios, o envio da documentação solicitada e a adequação dos projetos às especificações e condições contidas neste Edital. As inscrições incompletas, enviadas de forma indevida, fora dos prazos estabelecidos ou em desacordo com as respectivas instruções deste Edital serão automaticamente canceladas.

5.1.3. Etapa III/Análise de mérito (Avaliação e Classificação) - As comissões de seleção de cada grande área farão a classificação das propostas em ordem decrescente de pontuação conforme os critérios elencados no item 5.2.

5.1.4 Etapa IV/Homologação pela CAPES - a ser realizada pela CAPES mediante avaliação da documentação apresentada.

</